



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2017.**



O Exm<sup>o</sup> Sr. **PAULO SÉRGIO PANTOJA DINIZ**, Prefeito em Exercício do Município de Curralinho, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** – A Homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Curralinho, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com vistas a habilitação para posterior nomeação e posse aos respectivos cargos para os quais prestaram concurso, observadas as condições estipuladas neste edital.

**CONSIDERANDO** – O ofício nº 124/2017-MP/PJC, de 24 DE FEVEREIRO DE 2017, da representante do Ministério Público do Estado/PA, de que inexistiu óbice ao prosseguimento do Concurso Público nº001/2016, conforme o apurado no Inquérito Civil Publico nº015/2016-MP/PJC.

**CONSIDERANDO** – A necessidade do preenchimento das vagas dos Cargos de:

**AGENTE ADMINISTRATIVO/POLO II**

**I. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

I – Os candidatos relacionados no anexo I, aprovados classificados no Concurso Público 001/2016, deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 07 de abril à 30 de abril de 2017, de segunda a sexta feira das 8.00 às 14:00 h na sede da Prefeitura Municipal de Curralinho, localizada na Av. Jarbas Passarinho s/n – Bairro Centro, para apresentação dos documentos exigidos para nomeação ao cargo específico ao qual obteve aprovação e classificação, na forma do Edital de Abertura 003/2016, (Documentos exigidos no item 16, subitem 16.1 a 16.5, abaixo relacionados:

- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO

- d) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;
- e) Declaração de bens, na forma da Lei;
- f) Comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos;
- g) Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade;
- h) Certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, PIS/PASEP (se já cadastrado);
- i) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.
- j) Se aposentado, requerimento de opção, conforme o Decreto nº 2027, de 10 de outubro de 1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) Carteiro de Vacinação dos filhos até 07 anos;
- m) Certificado de reservista, se do sexo masculino.

1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.

1.2. O candidato que, no ato da posse, não apresentar toda a documentação, **terá automaticamente tornada sem efeito sua convocação, sendo eliminado do certame.**

1.3. Serão obedecidos no ato de recebimento da documentação, os seguintes critérios:

- Ordem de chegada dos candidatos, sendo distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal, dentro do horário de funcionamento;
- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigível dentro do prazo de apresentação, acarretará o não cumprimento do disposto no item 1 deste Edital e a conseqüente perda do direito a nomeação.
- O não comparecimento no prazo determinado no item 1 deste Edital de Convocação, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente a perda do direito a nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, restando facultado ao município de Curralinho/PA, convocar o candidato imediatamente posterior obedecendo a ordem de classificação.

## 2. DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1- No ato de comparecimento acima mencionado ao candidato será expedida à guia médica para realização de exame médico admissional conforme exigido no Edital.

2.2 - Os exames serão realizados de acordo com a capacidade de atendimento do Hospital Municipal e Postos de Saúde, distribuídos entre as unidades designadas para este fim.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO

**3. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3.1 Cumprindo as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens 1 e 2 deste Edital, para preenchimento de vagas aos cargos para qual o candidato fora aprovado, o mesmo será convocado, através de publicação no Portal do Município de Curralinho/PA ([www.pmcrralinho.pa.gov.br](http://www.pmcrralinho.pa.gov.br)) para a solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá no endereço constante do item 1 deste Edital.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1 o Presente Edital de Convocação estará publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Curralinho, Portal do Município de Curralinho ([www.pmcrralinho.pa.gov.br](http://www.pmcrralinho.pa.gov.br)).

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curralinho/PA, 20 de abril de 2017.

  
PAULO SÉRGIO PANTOJA DINIZ

Prefeito em Exercício do Município de Curralinho  
Portaria de Transmissão nº 047/2017

